

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 21/2015

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratadas:  
A. C. DOS SANTOS – SERVIÇO DE LAVAGEM

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Valor total:  
R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundamento Legal:  
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de Veículos.

Telêmaco Borba, 18 de agosto de 2015.

  
MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### PORTARIA Nº 018/15

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º - CONSTITUIR**, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2015, composta pelos seguintes membros: Izomar de Oliveira Pucci, Helena Pereira, Maurício Diógenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2015.

**ARTIGO 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2015.

  
Mario Cesar Marcendes  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

**Data:** 11/08/2015

**Da:** Secretaria de Administração

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de **lavagem de veículos**, a fim de mantermos os 02 (dois) veículos oficiais deste legislativo. Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



**Izomar de Oliveira Pucci**  
**Secretário de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços para “serviços de lavagem dos 02 (dois) veículos oficiais desta casa,” com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 11 de Agosto de 2015.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Data: 11/08/2015

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para **“Serviços de lavagem dos veículos oficiais desta Casa de Leis”**, de acordo com as necessidades desta casa.



Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário de Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de Dispensa de Licitação

**Objeto:** Serviço de contratação de LAVACAR

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **A.C DOS SANTOS – SERVIÇOS DE LAVAGEM** obteve o menor preço para prestar serviços de lavagem dos veículos oficiais desta Casa de Leis. A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 17 de Agosto de 2015.

  
Paulo Rogério Gomes  
Chefe da Divisão de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

COTAÇÃO DE PREÇOS

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                 | A C DOS SANTOS    | LUIZ EVALDO WOLFF   | J C WOLANIUK        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 20 LAVAGENS COM POLIMENTO EM 02 (DOIS) VEICULOS DESTE LEGISLATIVO, SENDO UIM GOL E UM VECTRA. | R\$800,00         | R\$ 1.300,00        | R\$ 1.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  | <b>R\$ 800,00</b> | <b>R\$ 1.300,00</b> | <b>R\$ 1.400,00</b> |

TELEMACO BORBA, 17 DE AGOSTO DE 2015.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12876349/0001-70  
**Razão Social:** A C DOS SANTOS SERVICOS DE LAVAGEM  
**Endereço:** AV VICE-PREFEITO REGINALDO GUEDES NOCERA SN PROXIMO AO  
N 547 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

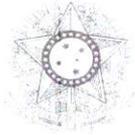
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2015 a 23/08/2015

**Certificação Número:** 2015072507491032276317

Informação obtida em 12/08/2015, às 14:56:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA GERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. C. DOS SANTOS - SERVICOS DE LAVAGEM - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.876.349/0001-70

Certidão nº: 116703689/2015

Expedição: 12/08/2015, às 14:56:53

Validade: 07/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. C. DOS SANTOS - SERVICOS DE LAVAGEM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.876.349/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os débitos necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. C. DOS SANTOS - SERVICOS DE LAVAGEM - ME**  
**CNPJ: 12.876.349/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:10:45 do dia 17/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/02/2016.

Código de controle da certidão: **E7FB.AC30.8CD6.0D59**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Emissão de 2ª via de Certidão

CNPJ : 11.287.144/0001-97

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Se você tiver em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade. Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "[Confirmação da Autenticidade das Certidões](#)".

[Nova consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11287144/0001-97  
**Razão Social:** J C WOLANIUK LAVAGEM E HIGIENIZACAO  
**Nome Fantasia:** JCW LAVAGEM E HIGIENIZACAO  
**Endereço:** R GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 300 /  
MACOPA / TELEMACO BORBA / PR / 84261-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2015 a 06/09/2015

**Certificação Número:** 2015080810255648504107

Informação obtida em 18/08/2015, às 14:23:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JCW LAVAGEM E HIGIENIZACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.287.144/0001-97  
Certidão n°: 118912538/2015  
Expedição: 18/08/2015, às 14:25:03  
Validade: 13/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCW LAVAGEM E HIGIENIZACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.287.144/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Emissão de 2ª via de Certidão

CNPJ : 77.975.647/0001-63

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade. Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "[Confirmação da Autenticidade das Certidões](#)"

[Nova consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77975647/0001-63  
**Razão Social:** LUIZ EVALDO WOLFF  
**Nome Fantasia:** LAVAUTO SAO JOSE  
**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 192 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2015 a 06/09/2015

**Certificação Número:** 2015080804281086648914

Informação obtida em 18/08/2015, às 14:28:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ EVALDO WOLFF - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.975.647/0001-63

Certidão n°: 118914151/2015

Expedição: 18/08/2015, às 14:30:28

Validade: 13/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ EVALDO WOLFF - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.975.647/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

**Data:** 17/08/2015

**Da:** Secretaria de Administração

**Para:** Secretaria de Finanças

Senhor Secretário,

Encaminhamos os preços levantados para **“serviços de lavagem dos veículos oficiais desta Casa de Leis.”** garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

---

Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica: 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Telêmaco Borba, 17 de agosto de 2015.

Antonio Carlos Flenik  
Secretário de Finanças.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de veículos.

#### **1. Relatório**

A Secretaria de Administração encaminha para parecer jurídico o presente processo administrativo que trata da contratação de empresa para serviços de 20 (vinte) lavagens e polimento nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

A Secretaria de Finanças informou haver dotação orçamentária e foram consultadas empresas do ramo cujos preços variaram entre R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

#### **2. Parecer**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

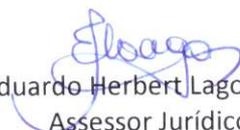
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, comprovando-se, todavia, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

No presente caso, cuidou-se a Administração em fazer a devida cotação junto às empresas do ramo e o preço ajustado está coerente com o mercado devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Dos preços consultados, verifica-se que a empresa A.C.dos Santos – Serviços de Lavagem – CNPJ 12876.349/0001-70 foi a que ofereceu o menor preço, sendo R\$ 40,00 (quarenta reais) por lavagem e polimento, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) as 20 (vinte) lavagens que a Câmara solicitou. Assim, considerando o pequeno valor e que está dentro dos parâmetros autorizados em lei, nos parece plenamente correto que a Câmara Municipal dispensa o processo licitatório e por estar conforme a legalidade do procedimento, em obediência, sempre, às propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 17 de agosto de 2015.

  
Eduardo Herbert Lagos Bona  
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2015

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem dos veículos oficiais.

CONTRATADO: A. C. DOS SANTOS – SERVIÇO DE LAVAGEM

CNPJ: 12.876.349/0001-70

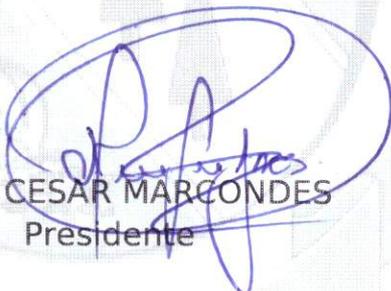
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2015.

  
MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 38/2015**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA A. C. DOS SANTOS – SERVIÇO DE LAVAGEM, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:***

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e de outro lado, **A. C. DOS SANTOS – SERVIÇO DE LAVAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.876.349/0001-70, estabelecida na Avenida Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocêra- nesta cidade de Telêmaco Borba, representada por seu representante legal, **ANNE CAROLINE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.620.089-7 e inscrito no CPF-MF sob o nº 053.482.589-38, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de 20 (vinte) lavagens completas com polimento nos veículos pertencentes à Câmara Municipal, cabendo ao Contratante o encaminhamento do veículo até a sede da empresa contratada onde será realizado o serviço, decorrente do Processo de Dispensa nº 21/2015.

#### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de prestação de serviços”.

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo total dos serviços sendo o valor de cada lavagem e polimento correspondente a R\$40,00 (quarenta reais) cada lavagem e polimento.

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado a cada serviço de lavagem e polimento e até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

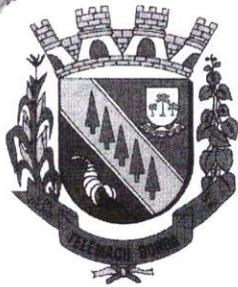
Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes deste contrato

Carne

22/11/15

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

#### **Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada pela Contratante e estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, encaminhando os referidos veículos para receberem os serviços de lavagem e polimento que serão efetuados na sede da Contratada.

#### **Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) executar os serviços contratados responsabilizando-se por sua qualidade e, respondendo, na forma da lei, por danos materiais que venham ocorrer nos veículos por ocasião dos serviços executados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### **Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

*Imme*

*[Handwritten signatures]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 18 de agosto de 2015.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MÁRIO CESAR MARCONDES**  
**RG 3.350.292-3-SSP-PR CPF nº 409.528.359-91**

*Anne Caroline dos Santos*  
**A.C. DOS SANTOS SERVIÇOS DE LAVAGEM**  
**CNPJ 12.876.349/0001-70**  
**ANNE CAROLINE DOS SANTOS**  
**RG nº 9.620.089-7- CPF 053.482.589-38**

Testemunhas:

  
**PAULO ROGERIO GOMES**  
**RG 13.467.920-4**  
**CPF 004.798.169-56**

  
**ANTONIO CARLOS FLENIK**  
**RG 4.748.712-9**  
**CPF 686.897.219-91**



IV – novos empreendedores.

Parágrafo único: Considera-se pequeno empreendedor, todo aquele que tem iniciativa e visão de mercado, buscando oportunidades e cujo empreendimento encontra-se na informalidade.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, se responsabilizará pela compra do terreno e construção do local a ser instalada a Incubadora, para a implementação do objeto do Programa, o qual obedecerá os recursos disponíveis para tanto.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, se responsabilizará pela elaboração e emissão de chamamento público com as normas e condições para as empresas interessadas em participar do programa.

§ 1º A seleção dos Projetos será realizada pela Comissão de Análise, composta por técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional e, eventualmente, de órgãos vinculados a finalidade de desenvolvimento econômico e entidades setoriais relacionadas ao auxílio e apoio de micro empresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, designada por Portaria.

§ 2º Os espaços a serem utilizados pelos empreendedores na Incubadora, serão cedidos aos interessados através de Termo específico de Permissão de Uso, conforme o Art. 17, § 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Em qualquer tempo, através de seus técnicos, a Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, poderá promover vistoria à Incubadora.

Art. 8º Será organizada uma listagem para atendimento técnico, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 9º Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa Municipal de Incubadora e Laboratório Empresarial, deverão estar previstos na LDO, LOA e PPA.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 21364 de 17 de outubro de 2014.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de agosto de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### DECRETO N.º 22231

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 21.494, de 20 de novembro de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, a servidora SILVANA DE FARIAS MAI-NARDES ASSIS, matrícula nº 2510, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor. Nível II, Classe M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 4.107,89 (quatro mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais, com paridade, calculados com base no tempo de serviço de 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 118/14."

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2015.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2015  
OBJETO: Contratação de serviços de lavagem dos veículos oficiais.  
CONTRATADO: A. C. DOS SANTOS – SERVIÇO DE LAVAGEM  
CNPJ: 12.876.349/0001-70  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2015.

MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2015  
OBJETO: Capacitação de dois vereadores e assessor jurídico no curso: Compreendendo o Regimento Interno da Câmara Municipal, sua aplicação e seu processo de revisão.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CAMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ - ASCAM

CNPJ: 02.578.940/0001-98

VALOR: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2015.

MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente

#### Contrato n.º 38/2015

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: A. C. DOS SANTOS – SERVIÇO DE LAVAGEM

Objeto: Contratação de serviços de 20 (vinte) lavagens completas com polimento nos veículos pertencentes à Câmara Municipal, cabendo ao Contratante o encaminhamento do veículo até a sede da empresa contratada onde será realizado o serviço, decorrente do Processo de Dispensa n.º 21/2015.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo total dos serviços sendo o valor de cada lavagem e polimento correspondente a R\$40,00 (quarenta reais) cada lavagem e polimento

Data: 18/08/2015

#### Contrato n.º 39/2015

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CAMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ - ASCAM

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento, para os vereadores Mario Cesar Marcondes e Everton Fernando Soares, e o assessor jurídico Eduardo Herbert Lagos Bona, referente ao curso "COMPREENDENDO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, SUA APLICAÇÃO E SEU PROCESSO DE REVISÃO" nos dias 19 a 21 agosto de 2015, em Maringá, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade n.º 11/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor: 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Data: 18/08/2015



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO



### COMUNICADO

#### NOVAS INSCRIÇÕES PARA O RESIDENCIAL ATLÂNTICO

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, através da Divisão de Habitação/Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que no dia 19 de agosto, quarta-feira, terá início uma nova etapa de inscrições para o RESIDENCIAL ATLÂNTICO, dentro do Programa "Minha Casa Minha Vida", com a finalidade de complementar a demanda para ocupação das unidades habitacionais (232 apartamentos).

As inscrições poderão ser realizadas nos dois CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CRAS Monte Alegre, localizado nos fundos da Casa do Artesão, antigo Núcleo Regional de Educação/DECAS e no CRAS Cidade Nova, localizado na Rua Rio Branco nº 1090, Bairro São João.

Para oferecer um atendimento melhor, haverá agendamento para cada pessoa interessada. No período de 19 de agosto (quarta-feira) até 28 de agosto (sexta-feira), serão distribuídas SENHAS com agendamento do dia em que a pessoa deverá comparecer, munida dos documentos necessários, a fim de realizar sua inscrição.

A documentação necessária para a inscrição estará especificada no talão da senha.

As condições básicas para inscrição são:

- Renda familiar mensal até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
- Não ter sido beneficiado por outro programa de habitação do governo federal.
- Não ter casa própria ou financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro.
- Estar com o CPF regularizado na Receita Federal.

Telefones para informações: 3273-7880 (CRAS Monte Alegre)  
3904-1561 (CRAS Cidade Nova)

Telêmaco Borba, 18 de agosto de 2015.

**HANSENÍASE TEM CURA**

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.  
PROCURE TRATAMENTO.

Se você tem algum desses sinais, pode ser hanseníase.  
Como a doença é transmissível, familiares que moram juntos devem ser examinados.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE. O TRATAMENTO É DE GRAÇA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS +  
Ministério da Saúde  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA